

## Ata de Registro de Preços nº 057/2019

**Processo Licitatório nº 129/2019**  
**Pregão Presencial RP nº 077/2019**  
**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Sra. Cristiane Fátima do Monte Saldanha Siqueira, titular da Cédula de Identidade RG nº MG-15.730.089 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.010.387-50, registram-se os preços das seguintes empresas: **COMERCIAL C E C EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.504/0001-80, sediada na Av. Professor Mario Werneck, 2900, Loja 04, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-180, neste ato representada por Claudete Caldeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 807.105.736-34, portador da CI nº MG - 5.092.770, expedida pela SSP/MG, **COMERCIAL MASSENSINI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.388.198/0001-86, sediada na Rua Juiz de Fora, nº 229, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-060, neste ato representada por Bruno Massensini Durães, inscrito no CPF nº 083.616.776-74 e Carteira e Identidade nº MG-14.077.931 SSP/MG, **LEONARDO OLIVEIRA RABELO - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.276.274/0001-57, sediado à Avenida Vereador Cícero Ildfonso Nº. 1495, Loja 01, Bairro Alto dos Pinheiros, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.855-000, neste ato representado por Leonardo Oliveira Rabelo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 039.012.066-98 e CI nº. MG -7.390.350 SSP/MG, **ZENITE COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.687.735/0001-01, sediada na Avenida Amilcar Savassi de Souza, nº 68, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33.880-390, neste ato representada por Patrícia Gisela Farnetti Pereira, inscrita no CPF nº 550.220.816-87 e CI nº MG-3.617.573 - SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CAMISAS PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de Fornecimento.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através da Diretoria de Esporte e Lazer, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

## DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

a) O(s) silk(s) relativo(s) a(s) arte(s) dos modelos do objeto deste termo poderá(ão) possuir até 4(quatro) cores.

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;

b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, do processo licitatório.

**Cláusula 7ª** Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 12 (doze) meses a contar da data de seu recebimento pelo Almoxarifado Central;

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

## DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da Ata de Registro de Preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal ao setor responsável pelo recebimento do objeto, no ato da entrega do mesmo, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares) e cópia da autorização de fornecimento.

c) A nota fiscal que contrarie as especificações contidas na proposta não será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ **174.536,00 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais)**, que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

⑤

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
635	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.30.00
637	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.32.00
642	02.05.06.27.812.0017.2167.3.3.90.30.00
643	02.05.06.27.812.0017.2167.3.3.90.32.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **15(quinze)** dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no Centro Administrativo de Lagoa Santa, Secretaria de Bem Estar Social/Diretoria de Esporte e Lazer na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, no horário de 8 às 12 e 13 às 17 horas.

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores.

c) O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição, com o frete para entrega do bem trocado, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis

e) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens contendo obrigatoriamente as especificações do material e os dados de identificação do fabricante.

e) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

g) O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada autorização de fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

**Cláusula 21<sup>a</sup>.** Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22<sup>a</sup>.** Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

**Cláusula 23<sup>a</sup>.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

#### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24<sup>a</sup>.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

**Cláusula 25<sup>a</sup>.** A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **03/10/2019 a 02/10/2020** nos termos da Lei 8.666/93 e art. 15 § 3 inciso III.

#### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 26<sup>a</sup>.** Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;





b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

d) O **CONTRATANTE** deverá enviar junto à ordem de fornecimento, logomarca da prefeitura, bem como arte do modelo, categoria, nome do evento, modalidade a serem impressos.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

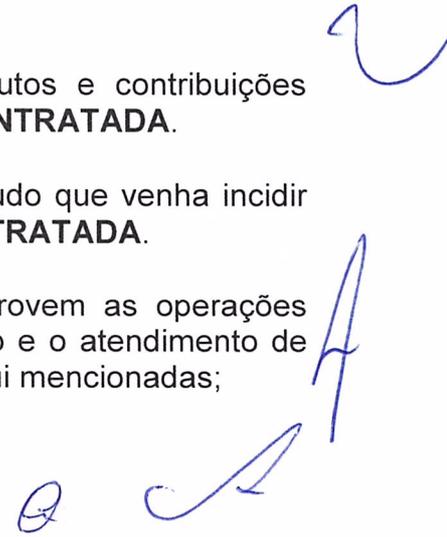
c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.

d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;

e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.

f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;



- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) A contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade ao Termo de Referência e ao Edital
- k) A contratada deverá submeter à revisão e aprovação da SMBES/DMEL, a versão preliminar dos vestuários esportivos presentes no objeto deste contrato.
- l) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.
- m) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com

vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520 ou nº 8.666/93.

### **DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 34ª.** A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 077/2019, quanto a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

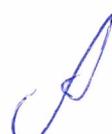
**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** O extrato da presente ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 39ª.** Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 40ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 077/2019 - Processo Licitatório nº 129/2019** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 03 de outubro de 2019.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL  
CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA  
CONTRATANTE**

**CONTRATADAS:**



**COMERCIAL C E C EIRELI - ME  
CLAUDETE CALDEIRA**



**COMERCIAL MASSENSINI EIRELI  
BRUNO MASSENSINI DURÃES**



**LEONARDO OLIVEIRA RABELO-ME  
LEONARDO OLIVEIRA RABELO**



**ZENITE COMERCIAL LTDA - ME  
PATRÍCIA GISELA FARNETTI PEREIRA**

Testemunhas:



CPF: 046.918.796-01



CPF: 115.324.536-12



## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 057/2019, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 077/2019**.

Empresa: <b>COMERCIAL C E C - EIRELI - ME</b> CNPJ: <b>23.539.504/0001-80</b>						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	40	KIT	KIT COMPLETO DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO(CAMISA + BERMUDA + MEIÃO). TAMANHOS P/M/G/GG. 21 CAMISAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g COM SILK, NUMERADAS NAS COSTAS E COM NOME DO MUNÍCIPIO NAS COSTAS; 23 CALÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO NO CÓS; 2 CAMISAS DE GOLEIRO MANGA LONGA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g COM SILK, NUMERADAS NAS COSTA E COM NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS; 2 CALÇAS DE GOLEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO NO CÓS; 23 PARES DE MEIÃO EM TECIDO 61% POLIAMIDA, 36% ALGODÃO, 0,3% ELASTANO, PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO. CONTENDO 23 CONJUNTOS.	BR KANXA FINTA	1.587,00	63.480,00
Valor total: <b>R\$ 63.480,00 (Sessenta e três mil quatrocentos e oitenta reais)</b>						

Empresa: <b>COMERCIAL MASSENSINI EIRELI</b> CNPJ: <b>10.388.198/0001-86</b>						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	10	KIT	KIT COMPLETO DE UNIFORME PARA FUTSAL ADULTO FEMININO(CAMISA + BERMUDA + MEIÃO). TAMANHOS P/M/G/GG. 10 CAMISAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER	GRIFO SPORT	895,00	8.950,00

			<p>DRY FIT GRAMATURA 130g COM SILK, NUMERADAS NA FRENTE E NAS COSTAS E COM NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS; 10 CALÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO NO CÓS; 2 CAMISAS DE GOLEIRO MANGA LONGA ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g COM SILK, NUMERADAS NA FRENTE E NAS COSTA E COM NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS; 2 CALÇAS DE GOLEIRO ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO NO CÓS; 12 PARES DE MEIÃO EM TECIDO 61% POLIAMIDA, 36% ALGODÃO, 0,3% ELASTANO, PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO. CONTENDO 12 CONJUNTOS.</p>			
9	10	KIT	<p>KIT COMPLETO DE UNIFORME PARA FUTSAL ADULTO MASCULINO(CAMISA + BERMUDA + MEIÃO). TAMANHOS P/M/G/GG. 10 CAMISAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g COM SILK, NUMERADAS NA FRENTE E NAS COSTAS E COM NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS; 10 CALÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO NO CÓS; 2 CAMISAS DE GOLEIRO MANGA LONGA ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g COM SILK, NUMERADAS NA FRENTE E NAS COSTA E COM NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS; 2 CALÇAS DE GOLEIRO ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO NO CÓS; 12 PARES DE MEIÃO EM TECIDO 61% POLIAMIDA, 36% ALGODÃO, 0,3% ELASTANO, PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO. CONTENDO 12 CONJUNTOS.</p>	GRIFO SPORT	780,00	7.800,00
10	10	KIT	<p>KIT COMPLETO DE UNIFORME PARA HANDEBOL ADULTO FEMININO(CAMISA + BERMUDA). TAMANHOS P/M/G/GG. 12 CAMISAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g COM SILK, NUMERADAS NA FRENTE E NAS COSTAS E COM NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS; 12 CALÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO NO CÓS.; 2</p>	GRIFO SPORT	1.020,00	10.200,00

			CAMISAS DE GOLEIRO MANGA LONGA ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g COM SILK, NUMERADAS NA FRENTE E NAS COSTA E COM NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS; 2 CALÇAS DE GOLEIRO ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO NO CÓS.; CONTENDO 14 CONJUNTOS.			
11	10	KIT	KIT COMPLETO DE UNIFORME PARA HANDEBOL ADULTO MASCULINO(CAMISA + BERMUDA). TAMANHOS P/M/G/GG. 12 CAMISAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g COM SILK, NUMERADAS NA FRENTE E NAS COSTAS E COM NOME DO MUNÍCIPIO NAS COSTAS; 12 CALÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g, ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO NO CÓS.; 2 CAMISAS DE GOLEIRO MANGA LONGA ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g COM SILK, NUMERADAS NA FRENTE E NAS COSTA E COM NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS; 2 CALÇAS DE GOLEIRO ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO NO CÓS.; CONTENDO 14 CONJUNTOS.	GRIFO SPORT	1.020,00	10.200,00
12	10	KIT	KIT COMPLETO DE UNIFORME PARA VOLEIBOL ADULTO FEMININO (CAMISA + SHORT) 12 CAMISAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g COM SILK, NUMERADAS NA FRENTE E NAS COSTAS E COM NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS; 12 SHORTS EM SUPLEX 89% POLIAMIDA E 11% ELASTANO. CONTENDO 12 CONJUNTOS.	GRIFO SPORT	625,00	6.250,00
13	10	KIT	KIT COMPLETO DE UNIFORME PARA VOLEIBOL ADULTO MASCULINO(CAMISA + CALÇÃO) 12 CAMISAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g COM SILK, NUMERADAS NA FRENTE E NAS COSTAS E COM NOME DO MUNICPIO NAS COSTAS; 12 CALÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g COM SILK, ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO NO CÓS. CONTENDO 12 CONJUNTOS.	GRIFO SPORT	625,00	6.250,00
Valor total: R\$ 49.650,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)						

Empresa: **LEONARDO OLIVEIRA RABELO - ME**  
CNPJ: **07.276.274/0001-57**

Item	Qt.	Un	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	200	UN	CAMISA EM MALHA FRIA PV COM SUBLIMACAOTAMANHOS PP/P/M/G/GG/EXG. CAMISA EM TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; GOLA CARECA, MANGA CURTA, COSTURA REFORÇADA; GRAMATURA 175GM; SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COSTAS.	AUGURI	18,04	3.608,00
2	200	UN	CAMISA EM MALHA FRIA PV COM TRANSFERTAMANHOS PP/P/M/G/GG/EXG. CAMISA EM TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; GOLA CARECA, MANGA CURTA, COSTURA REFORÇADA; GRAMATURA 175GM; TRANSFER NA FRENTE E COSTAS.	AUGURI	18,04	3.608,00
3	80	UN	JAQUETA FORRADATAMANHO PP/P/M/G/GG/EXG FORRADA, COM GOLA E ZIPER DA GOLA ATÉ A BARRA; BOLSOS NAS LATERAIS E CORDÃO NA BARRA; ELÁSTICO NOS PUNHOS; SILK DO LADO ESQUERDO; NAS COSTAS SILK COM BRASÃO DO MUNICIPIO, COM DUAS LOGO MARCAS NA MANGA TECIDO DO TIPO TACTEL 100% POLIESTER.	AUGURI	67,90	5.432,00
4	10	KIT	KIT COMPLETO DE UNIFORME PARA BASQUETE ADULTO FEMININO(CAMISETA SEM MANGA + BERMUDÃO). TAMANHOS P/M/G/GG. CAMISETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130G COM SILK, NUMERADAS NA FRENTE E NAS COSTAS E COM NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS; BERMUDÃO EM TECIDO 100% POLIESTER DRY FIT GRAMATURA 130g ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO NO CÓS. CONTENDO 12 CONJUNTOS.	AUGURI	741,90	7.419,00
5	10	KIT	KIT COMPLETO DE UNIFORME PARA BASQUETE ADULTO MASCULINO(CAMISETA SEM MANGA + BERMUDÃO). TAMANHOS P/M/G/GG. CAMISETA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130G COM SILK, NUMERADAS NA FRENTE E NAS COSTAS E COM NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS; BERMUDÃO EM TECIDO 100% POLIESTER DRY FIT GRAMATURA 130g ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO NO CÓS. CONTENDO 12 CONJUNTOS.	AUGURI	741,90	7.419,00
14	150	KIT	KIT GINASTICA UNIFORME FEMININO COMPOSTO DE SHORT EM SUPLEX 83% POLIAMIDA E 17% ELASTANO, COM APLICAÇÃO DE DUAS LOGOMARCAS SILK.	AUGURI	63,90	9.585,00



			TAMANHO P, M, G, GG. COLLANT EM SUPLEX 83% POLIAMIDA E 17% ELASTANO COM APLICAÇÃO DE DUAS LUGOMARCA EM com aplicação de duas logomarcas. Tamanhos P, M, G, GG.			
15	150	KIT	KIT GINASTICA UNIFORME MASCULINO CALÇÃO EM TECIDO 100% POLIESTER DRY FIT GRAMATURA 125 a 130g COM ESTAPAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO SUNGA E ELASTICO REFORÇADO COM CORDÃO NO CÓS, COM APLICAÇÃO DE DUAS LOGO MARCAS. TAMNAHOS P, M, G, GG. CAMISA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY FIT GRAMATURA 125 a 130g COM ESTAPAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO COM APLICAÇÃO DE DUAS LOGOMARCAS. TAMANHOS P, M, G, GG.	AUGURI	62,90	9.435,00
<b>Valor total: R\$ 46.506,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais)</b>						

Empresa: ZENITE COMERCIAL LTDA - ME  
CNPJ: 24.687.735/0001-01

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	10	KIT	KIT COMPLETO DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO FEMININO(CAMISA + BERMUDA + MEIÃO). TAMANHOS P/M/G/GG. 21 CAMISAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g COM SILK, NUMERADAS NAS COSTAS E COM NOME DO MUNÍCIPIO NAS COSTAS; 23 CALÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO NO CÓS; 2 CAMISAS DE GOLEIRO MANGA LONGA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g COM SILK, NUMERADAS NAS COSTA E COM NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS; 2 CALÇAS DE GOLEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT GRAMATURA 130g ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO NO CÓS; 23 PARES DE MEIÃO EM TECIDO 61% POLIAMIDA, 36% ALGODÃO, 0,3% ELASTANO, PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO. CONTENDO 23 CONJUNTOS.	ZÊNITE	1.490,00	14.900,00

**Valor total: R\$ 14.900,00 (mil quatrocentos e oitenta reais)**

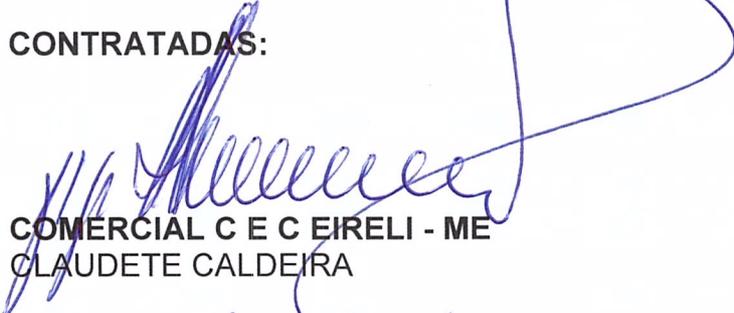


**Valor total geral: R\$ 174.536,00 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais).**

Lagoa Santa, 03 de outubro de 2019.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL  
CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA  
CONTRATANTE**

**CONTRATADAS:**

  
**COMERCIAL C E C EIRELI - ME  
CLAUDETE CALDEIRA**

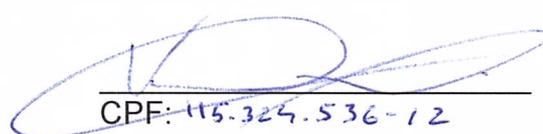
  
**COMERCIAL MASSENSINI EIRELI  
BRUNO MASSENSINI DURÃES**

  
**LEONARDO OLIVEIRA RABELO-ME  
LEONARDO OLIVEIRA RABELO**

  
**ZENITE COMERCIAL LTDA - ME  
PATRÍCIA GISELA FARNETTI PEREIRA**

Testemunhas:

  
CPF: 046.948.296-61

  
CPF: 115.324.536-12